



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 65/2013

18.12.2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a permuta de bens móveis na forma que abaixo especifica.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta dos bens móveis descritos no Anexo I, os quais foram doados pela Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu – 9ª R.F.

Parágrafo único: Os bens descritos no *caput* foram avaliados por comissão especial, sendo declarados inservíveis por seu estado de conservação ou diante da impossibilidade de utilização nos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber os bens móveis descritos no Anexo II em permuta, a qual independerá de procedimento licitatório em razão da vantagem conferida ao erário entre a alienação em hasta pública e a permuta direta com o fornecedor de pncus, em virtude do justificado interesse público.

Parágrafo único: Os bens móveis havidos na permuta deverão ser individualizados e descritos pelo fornecedor, o qual não poderá atribuir valor unitário superior ao contratado no Pregão Presencial nº 021/2013.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2013.

ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 21 / 12 / 2013

Edição Nº 826

Jornal: TRIBUNA

PAE. 3A.